



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.386, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO
VALOR DE R\$ 1.196.076,80 AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

Considerando os arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública conforme Decreto Municipal nº 12.359/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024 e Resolução nº 007/ FUNDEC/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 1.196.076,80 (um milhão, cento e noventa e seis mil, setenta e seis reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

07.003.0006.0182.0400.2323 - Manutenção da Segurança Pública

33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo 64.500,00

Recurso - 07490000

07.003.0006.0182.0400.2323 - Manutenção da Segurança Pública

33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 109.000,00

Recurso - 07490000

07.003.0006.0182.0400.2323 - Manutenção da Segurança Pública

33.390.320.000.000.000.000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 326.000,00

Recurso - 07490000

07.003.0006.0182.0400.2323 - Manutenção da Segurança Pública

33.320.930.000.000.000.000 - Indenizações e restituições 500,00

Recurso - 07490000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
07.003.0006.0182.0400.2323 - Manutenção da Segurança Pública
33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa
jurídica 696.076,80
Recurso - 07490000

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 69
e publicado (a)
Em 23 / 05 / 24